



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gomes Barbosa, Nº 865 - Bairro Centro - CEP 36570-101 - Viçosa - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EDITAL Nº 09/2025 - TJMG 1<sup>a</sup>/VCS - COMARCA/VCS - V.CR.IJ - GAB**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE 1 (UMA) VAGA E CADASTRO DE RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO GABINETE DA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES DA COMARCA DE VIÇOSA/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EDITAL Nº. 09/2025**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Giovana Travenzolli Abreu Lourenço, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013 e da Resolução nº. 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estagiários do curso de graduação em Direito para provimento de vaga de estágio existente no Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG, e de outras vagas para o mesmo setor que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, nos termos do presente edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 e suas alterações.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa, pela Assessora de Magistrado Nayara Aparecida da Silva Barcelos e pela Assistente de Gabinete, Gabriela Raspante Motta.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um) reais.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito interessados, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1. A seleção pública é destinada ao preenchimento de 1 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgiem no Gabinete e na Sala de Audiências

do Juiz da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções Penais da Comarca de Viçosa, durante o período de validade da Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 19 de janeiro de 2026 até as 17h00 do dia 06 de março de 2026**, através do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/vZpes2A3jnyzdQgy5> ou pelo QR Code abaixo.



3.2. Na hipótese de serem enviadas duas ou mais respostas no formulário de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válido os dados da última resposta.

3.3. Eventuais respostas fora do prazo estabelecido no tópico 3.1 não serão consideradas válidas.

3.4. Os candidatos receberão e-mail de confirmação da inscrição até o dia 06 de março de 2026, a ser enviado pelo e-mail do gabinete da Vara Criminal, JIJ e Execuções Penais gab.vcs1criminal@tjmg.jus.br.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 1º do Decreto 9.508/2018 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital, desde que as atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos, com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar na Secretaria da Vara Criminal desta Comarca, em 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um

número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção pública for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1º (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3º (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 6º (sexta), 09º (nona), 12º (décima segunda), sucessivamente, durante o prazo desta seleção pública.

5.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclarem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

5.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Registre que o candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a esta condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscrito como negros e ele passará a concorrer apenas na lista geral.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição.

6.3 A inscrição é intransferível.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção pública para preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio de graduação no Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG, e das vagas para o mesmo setor que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame será composta de 1 (uma) prova objetiva de múltipla escolha alternativa (V – verdadeiro ou F – falso), com 30 (trinta) questões e de 1 (uma) prova subjetiva/dissertativa com 3 (três) questões, além de entrevista com o(a) Juiz(a) de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções e/ou com a Assessora de Juiz.

7.1.1 As provas subjetiva e dissertativa, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre conhecimentos em qualquer das seguintes matérias: Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Estatuto da Criança e do Adolescente (lei n. 8.069/1990) e, quando da sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 As provas subjetiva e dissertativa serão aplicadas no dia **10 de março de 2026, terça-feira, no Salão do Júri, no Edifício do Fórum Arthur Bernardes, e terão duração de 05 (cinco) horas, com início às 13:00 horas e término às 18:00 horas.**

7.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha alternativa (V – verdadeiro ou F – falso) será aplicada nas duas primeiras horas de prova e subjetiva/dissertativa nas três últimas horas.

7.2.2 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.2.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração para cada prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.2.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.2.5 Eventuais alterações no dia e horário da realização das provas serão divulgados com antecedência no átrio do Edifício do Fórum.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, prancheta e do comprovante de inscrição**.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.7 A prova objetiva de múltipla escolha alternativa (V – verdadeiro ou F – falso) será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman,

agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Para realização da prova subjetiva/dissertativa, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

7.8.1 Os materiais e procedimentos permitidos são:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- Códigos, inclusive os organizados;
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais;
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei;
- Separação de códigos por clipes.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da seleção, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos nas duas primeiras horas destinadas para a prova objetiva;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a folha de respostas da prova subjetiva/dissertativa, findo o prazo limite para a sua realização.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.10.1 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.10.2 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.12 A entrevista com o Juiz de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa e/ou com o Assessor de Juiz, etapa de caráter meramente classificatório, será oportunamente agendada e comunicada, com antecedência, aos candidatos, por meio de contato telefônico/e-mail e publicação no átrio do Edifício do Fórum.

7.12.1 Na oportunidade da convocação para entrevista, deverá o candidato responder ao e-

mail convocatório com currículo em formato PDF, em anexo.

7.12.2 Serão utilizados 06 (seis) critérios para avaliação dos candidatos na etapa de entrevista, a saber:

- a) apresentação pessoal;
- b) linguagem;
- c) coerência;
- d) disponibilidade; e
- e) experiência.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A classificação dos candidatos será realizada em 03 (três) etapas: 1<sup>a</sup>) Prova objetiva de múltipla escolha; 2<sup>a</sup>) Prova subjetiva/dissertativa; e 3<sup>a</sup>) Entrevista com o(a) Juiz(a) de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execução da Comarca de Viçosa e/ou com a Assessora de Juiz.

8.1.1 Somente serão convocados para a segunda etapa do concurso público, consistente na correção da prova subjetiva/dissertativa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos oferecidos na primeira etapa.

8.1.1.1 A prova objetiva distribuirá, ao todo, 30 (trinta) pontos – 1 (um) ponto para cada uma das 30 (trinta) questões – e a nota será calculada à razão de um ponto por acerto.

8.1.2 Somente serão convocados para a terceira e última etapa do certame os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (sessenta por cento) dos pontos oferecidos na segunda etapa, desconsiderada a nota atingida na primeira fase do concurso.

8.1.2.1 A prova subjetiva/dissertativa oferecerá, ao todo, 60 (sessenta) pontos.

8.1.3 A terceira etapa da seleção pública – entrevista – será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, desconsideradas as notas atingidas nas etapas antecedentes e observados os critérios estabelecidos pelos tópicos 7.12.1 e 7.12.2 deste Edital.

8.2 Serão oferecidos, ao todo, 100 (cem) pontos e a classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- b) tiver maior idade; e
- c) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) questões da prova objetiva;
- b) questões da prova subjetiva/dissertativa; e
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados à comissão organizadora em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Viçosa/MG.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra questões da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta elaborada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além da divulgação no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria da Vara Criminal no prazo de 5 (cinco) dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções no prazo de 5 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 7 (sete) dias úteis para providenciar e iniciar o processo SEI com a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes, mediante afixação no mural da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito Diretora do Foro.

13.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Viçosa, em 01 de dezembro de 2025

**Giovana Travenzolli Abreu Lourenço**

**Juíza de Direito na Direção do Foro**

Em 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Travenzolli Abreu Lourenço, Juiz(a) de Direito**, em 01/12/2025, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24805888** e o código CRC **0040CE37**.